



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE 187, s/n - Bairro Aeroporto - CEP 62320-000 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2020 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROJETO DE EXTENSÃO do NEABI – *CAMPUS* TABULEIRO DO NORTE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 315/GR de 25 de abril de 2018, publicada no DOU de 26 de abril de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 843/GABR/REITORIA, 06 de agosto de 2020, torna público o Edital de Seleção Simplificada de Bolsista para o Projeto de Extensão UMA DISCUSSÃO DE QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS A PARTIR DA LITERATURA AFRO-BRASILEIRA do NEABI - Campus Tabuleiro do Norte, contemplado no edital de seleção simplificada Nº 03/2020 da Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* de Tabuleiro do Norte, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para atuar no Projeto de Extensão UMA DISCUSSÃO DE QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS A PARTIR DA LITERATURA AFRO-BRASILEIRA do NEABI.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Promover o debate da questão racial para estudantes de escolas públicas de Tabuleiro do Norte e região;
- 2.2. Incentivar a leitura de literatura de autores negros brasileiros;
- 2.3. Produzir materiais para colaborar com a educação antirracista;
- 2.4. Difundir o trabalho do Núcleo na comunidade escolar;
- 2.5. Contribuir para o fortalecimento da extensão na perspectiva das questões étnico-raciais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. PRÉ – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma bolsa no Projeto, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

I- Autodeclarar-se preferencialmente estudante negro ou indígena;

II- Aderir ao Processo de Ensino Remoto;

III- Participar das aulas síncronas e estão em dias com todas as atividades das disciplinas ofertadas;

IV –Não receber outra modalidade de bolsa de atividades vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuando-se os auxílios fomentados pela Assistência Estudantil;

V – Possuir as condições necessárias para realização do trabalho de forma remota (Acesso à internet para os encontros, reuniões, lives, etc.);

VI – Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para desenvolver as atividades do Projeto.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE por meio do formulário: LINK PARA INSCRIÇÃO** <https://forms.gle/3BvVbvEkbqmW8PUv6> a partir do dia 30 de setembro, até as 23h59 do dia 1º de outubro de 2020, conforme cronograma deste Edital (item 13).

3.3. Para fins de inscrição o candidato deverá anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia em PDF do Histórico Escolar, retirado do Q-Acadêmico;

3.3.2. Carta de intenções conforme o modelo (Anexo I)

3.3.3. Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida, conforme anexo II em versão pdf;

3.4 Não serão aceitos documentos anexados fora do prazo ou enviados via postal, e-mail ou quaisquer outros recursos de comunicação que não seja o formulário de inscrição indicado no link.

3.5. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue quaisquer um dos documentos do item 3.3 ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.6. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 03/2020 da PROEXT.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

4.1 Os candidatos selecionados deverão entregar a seguinte documentação:

- 4.1.1 Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponível no anexo IV deste Edital;
 - 4.1.2 Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
 - 4.1.3 Cópia da declaração de matrícula;
 - 4.1.4 Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;
- 4.2 A documentação deverá ser enviada pelos estudantes selecionados para o e-mail neabi.tab@ifce.edu.br.

5. DAS VAGAS

- 5.1. Serão ofertadas duas (02) vagas para estudantes bolsista e seis (6) vagas para estudantes voluntários.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A coordenação do NEABI será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEXT.

6.2. Critérios de seleção

6.2.1. A seleção será feita em quatro etapas a serem realizadas on-line. O(a)s candidato(a)s que obtiverem a maior Nota Final serão contemplados, de acordo com o número de vagas (item 5 deste edital).

1ª Etapa: Autodeclaração étnico-racial/ Nota 1: de 0 a 10 pontos.

Forma de cálculo: Apresentação de documento no processo de inscrição à seleção da bolsa, que em caso de ser o candidato preto ou pardo obterá pontuação de 10 pontos; em outras classificações (branco, amarelo, indígena) receberá a pontuação de 5 pontos;

2ª Etapa: análise do histórico escolar / Nota 1: de 0 a 10 pontos.

Forma de cálculo: $Nota\ 1 = (N1 + N2)/2$, onde N1 e N2 representam as médias das médias nas etapas 1 e 2 dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa e Redação, História, Geografia, Sociologia e Filosofia.

3ª Etapa: análise da carta de intenções / Nota 2: de 0 a 10 pontos.

Forma de Cálculo:

1. Clareza e na expressão das intenções e dos argumentos apresentados (4 pontos);
2. Sistematização e articulação de ideias (3 pontos);
3. Correção gramatical (3 pontos).

4ª Etapa: análise da participação do candidato em eventos e trabalhos do NEABI / Nota 2: de 0 a 10 pontos.

PARTICIPAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Participação em curso, palestra, oficina temática	1 ponto por atividade (máximo de três atividades)
Participação como membro do NEABI	5 pontos
Participação em projetos temáticos	1 ponto por participação (máximo de duas participações)

Nota Final = (Nota 1 + Nota 2+ Nota 3+ Nota 4) / 4.

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na 1ª Etapa;
- b) Maior pontuação na 4ª Etapa;
- c) Maior pontuação na 2ª Etapa;
- d) Maior pontuação na 3ª Etapa;
- e) Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1 O campus divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual <https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte>

7.2 Os dois (02) primeiros estudantes classificados receberão bolsa, conforme o item 8 deste edital;

7.3 Os estudantes classificados além da cota de bolsas, poderão participar do Projeto como voluntário, no limite estabelecido no item 5 deste edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá enviar e-mail para neabi.tab@ifce.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma (item 6) desse processo seletivo, em PDF, conforme anexo III. O Título do e-mail deve ser: RECURSO EDITAL 03/2020.

8.2 Não serão apreciados os pedidos de recursos fora do prazo ou sem fundamentação;

8.3 O NEABI Tabuleiro do Norte não se responsabiliza por pedidos de recursos não recebidos via e-mail por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

9. DA BOLSA

9.1 A formalização da participação no projeto ocorrerá por meio de Termo de Acordo (ANEXO IV) específico entre a Instituição e o Estudante e mediado pela Coordenação do projeto.

9.2 Durante o período de vigência da atividade do Projeto, o estudante bolsista receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será depositados em conta corrente do aluno, sendo ao todo 03 (três) parcelas a serem depositadas.

9.3 A Vigência do projeto será de três meses.

9.4 A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

9.5 Os estudantes bolsistas ou voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades.

9.6 O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com a coordenação do Projeto, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

9.7 É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PBID, PIBIC, PROEJA e PBIS), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2020, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.8. Os estudantes bolsistas ou voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades.

10. DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

10.1. Os estudantes serão responsáveis pelas seguintes ações:

Mês	Atividade
Outubro	A. Estudos do tema e preparação (gestão dos espaços e tempos)

	B. Planejamento das ações diante dos objetivos do projeto; C. Participar de reuniões agendadas pela coordenação do projeto.
Outubro	D. Divulgação do projeto; E. Realização das ações /avaliações processuais. Leituras das literaturas indicadas, discussões e aprofundamento para início das lives; F. Participar de reuniões agendadas pela coordenação do projeto;
Novembro	G. Formações periódicas- Fluxo Contínuo; Lives, encontros virtuais e leitura, orientados pela coordenação.
Dezembro	H. Participação na elaboração do vídeo, cartilha e relatório de avaliação da ação Fluxo Contínuo; G. Relatório final de avaliação do projeto; I: Participar de reuniões agendadas pela coordenação do projeto.

Além disso, são atribuições do(a)s estudantes bolsistas e voluntário(a)s do Projeto:

10.2. Contribuir com a construção de artigos, resumos, livros etc., relacionado as experiências e resultados do projeto;

10.3 Participar das apresentações dos trabalhos concernente ao projeto, em eventos online e ou presencial;

10.4. Destinar 12 horas semanais às atividades do Projeto;

10.5. Assinar o Termo de Compromisso do(a) Discente Bolsista (Anexo IV);

10.6. Produzir relatório final das atividades realizadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação e equipe executora do Projeto;

11.2 Quaisquer dúvidas surgidas da interpretação desta seleção ou em relação ao uso do sistema de submissão podem ser enviadas ao e-mail: neabi.tab@ifce.edu.br;

11.3 O NEABI Tabuleiro do Norte resguarda-se no direito de divulgar o resultado dos estudantes aprovado(a)s na presente seleção.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

AÇÃO	DATA
Inscrições	30/09/2020 a 01/10/2020
Divulgação dos resultados parciais	Até 03/10/2020
Interposição de Recursos	05/10/2020
Resultado da Interposição de Recursos e Resultado Final	06/10/2020

13.1. O *campus* divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual <https://ifce.edu.br/tabuleiironorte>.

Tabuleiro do Norte, 29 de setembro de 2019.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildemberny Souza dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 29/09/2020, às 14:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2018984** e o código CRC **D3C79A37**.